

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 // e-mail: pref.compras@netceu.com.br

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2018 –M.C.A.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS/PRODUZIDOS POR GRÁFICAS, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES).

À vista do juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público e no exercício da competência discricionária, a teor do princípio da legalidade, da eficiência, da autotutela (súmula 473 do STF) REVOGO o procedimento licitatório instaurado através da licitação na modalidade de Pregão nº. 22/2018, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão da conveniência administrativa, a fim de que seja reavaliado as condições de participação com base no acórdão n. 2910/2017 - Tribunal Pleno, aduz que a Lei Complementar n. 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar n. 147/2014, não vedando a participação na licitação de empresas que não se localizem na cidade ou na região do contratante, estabelecendo apenas prioridade na contratação de empresas locais ou regionais até o limite de 10% (dez por cento), do melhor preço válido, para que atenda plenamente a legislação em vigor e as necessidades da Administração Municipal, pautada na provocação por atos de impugnação ao edital pelas licitantes e pela conveniência da Administração em rever as condições de execução dos serviços.

Somado a isso, previa o edital a participação exclusivamente de ME, EPP e MEI, sediadas localmente no Município de Céu Azul, em conformidade com o Parágrafo Primeiro do Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015, restringindo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas fora do âmbito Local e Regional,

Tendo ainda o Ministério Público do Estado do Paraná - Comarca de Matelândia solicitado cópia do processo licitatório para apuração de eventual irregularidade no procedimento licitatório pregão 22/2018, consistente na indevida restrição a participação de empresas não sediadas na região.

Desta forma são necessários ajustes para atendimento a legislação vigente e recomendações do TCE-Tribunal de Contas do Paraná e da Recomendação Administrativa nº. 003/2018/SCI. - Demanda TCE/PR nº. 160931 - Restrição Editais Licitação - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito Local e Regional.

Diante da revogação da referida licitação fica determinado abertura de novo procedimento, com os ajustes necessários a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.

Céu Azul, 12 de julho de 2018.

GERMANO BONANICO
Prefeito Municipal

